



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.363, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o Circuito de Ciclismo como evento oficial na Estância Turística de Tremembé e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Circuito de Ciclismo, como evento oficial na Estância Turística de Tremembé.

Art. 2º - O Circuito de Ciclismo de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade da Estância Turística de Tremembé.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, dentro de seu Poder Discricionário, atividades médicas e exames laboratoriais para a categoria.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará as atividades a serem desenvolvidas no dia do Evento, com a participação da Secretaria competente.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de junho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de junho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

